



GONDOMAR

400 Anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respectivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 24 de Outubro de 2013, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

Praceta da Paz – Baguim do Monte

Colocação de um sinal vertical C15 (estacionamento proibido) e placa adicional “EXCETO LIGEIOS”, conforme planta anexa a este Edital.

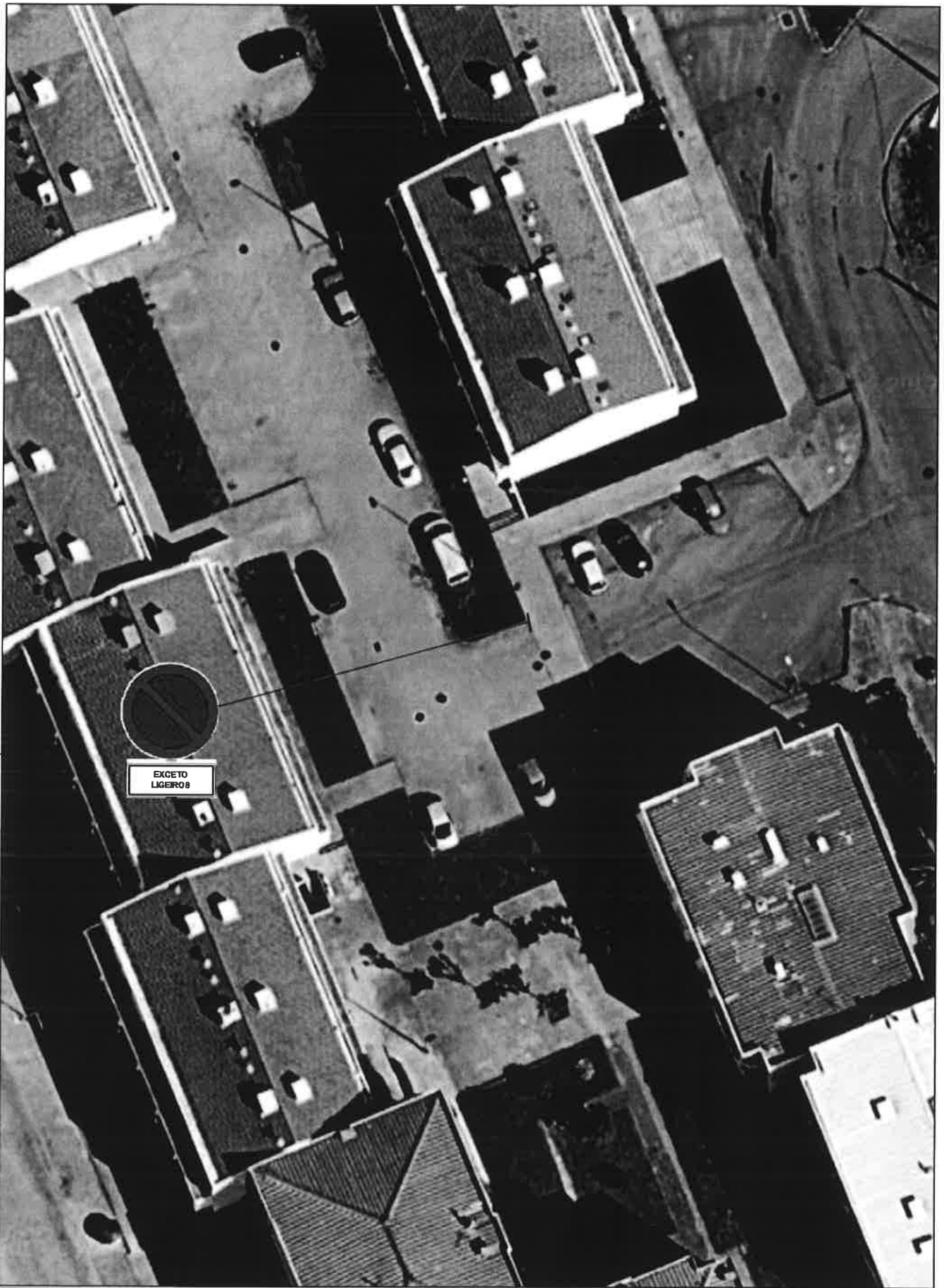
Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar,de de 2017

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho

02

| | | | | | | | |
|------------|--|--|--|-----------------------|--|-------------------------------|--|
| Projecto | | Sinal C15 Praceta da Paz - Baguim do Monte - Gondomar | | Peça | | Planta Implantação | |
| Engenheiro | | Desenhador Hugo Carvalho | | Data Setembro 2014 | | Escala | |
| | | | | | | Ref. Proj. SGD 1926 - 2014 | |